



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.803, DE 03 DE MAIO DE 2.001

Promove a transformação e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica promovida a transformação e reclassificação dos cargos de Chefe de Serviço da Fazenda e Chefe de Setor de Obras, existentes antes do advento da Constituição Federal de 1.988, equiparando-os, para todos os efeitos, aos cargos de Chefe de Setor de Tesouraria e Chefe de Setor de Obras, ambos com símbolo de vencimento CC-2, do Quadro de Pessoal constante da Lei Municipal n.º 1.615/93, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - Ficam atualizados os proventos dos servidores municipais aposentados nos cargos transformados e reclassificados no artigo anterior, passando-os ao valor correspondente ao do símbolo de vencimento dos cargos atuais.


Art. 3º - As despesas adicionais decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária específica própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 03 de maio de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 03.05.2001 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º.
ASS.:  MAT.: